



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Secretaria de Processamento e Julgamento

Pauta de Julgamento – Departamento do Pleno

### **1ª Sessão Extraordinária Telepresencial – de 2.9.2021**

Pauta elaborada nos termos do art. 170 do Regimento Interno e da Resolução n. 319/20/TCE-RO, visando tornar público o processo abaixo relacionado que será apreciado na **1ª Sessão Extraordinária Telepresencial do Pleno**, a ser realizada **às 9 horas do dia 2 de setembro de 2021 (quinta-feira)**.

Conforme artigo 8º da Resolução n. 319/20/TCE-RO, as partes poderão requerer, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, ao Presidente do respectivo órgão colegiado, até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão presencial ou telepresencial, o credenciamento para realizarem a sustentação oral por meio de videoconferência. O requerimento deverá ser efetuado por meio do Portal do Cidadão.

#### **1 - Processo-e n. 01423/20 – Acompanhamento**

Interessados: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - CNPJ n. 01.072.076/0001-95, Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Governo do Estado de Rondônia, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CNPJ n. 04.801.221/0001-10, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. 341.252.482-49

Responsáveis: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin

Assunto: Acompanhamento do Déficit Previdenciário do IPERON, nos termos da autorização do Conselho Superior de Administração, na 2ª Reunião Ordinária, na data de 9.3.2020.

Jurisdicionado: Governo do Estado de Rondônia

Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

**PAULO CURI NETO**

Conselheiro Presidente